



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 104/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Weimar Gonçalves Torres nº862, centro – Naviraí/MS, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Brilhante – Sítios Siriam Rasselen, Dourados/MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.729.614/0001-74 e Inscrição Estadual n.º 28.389.660-4, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Sra. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari e representa a **CONTRATADA** o **Sr. Ronei Pereira Stroppa**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 816.857.501-68 e Cédula de Identidade RG n.º 989577.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 120/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 67/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 41/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONSTANTE NOS ITENS 005, 014, 024, 030, 040, 060, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA N.º 052/2021, 033/2021, 025/2021, 04/2021, 03/2021, 026/2021, 014/2021, 03/2021, 03/2021, 011/2021, 017/2021, 01/2021, 01/2021 E 011/2021.**

1.2 O Termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

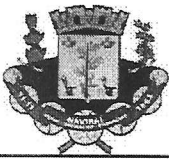
3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 24.537,95 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 804/2022

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	1387	REFIL DE BORRACHA PARA RODO MEDINDO 60 CM	R2000	UN	200,00	3,2400	648,00
14	4145	SABONETE LÍQUIDO, REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, CONTENDO 800ML, FRAGÂNCIA ERVA DOCE - REG. M.S E COM DATA DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO CORRENTE.	PREMISS E	UN	1.000,00	7,9700	7.970,00
24	8379	SACO DE LIXO NA COR PRETA DE 100 LITROS - EM PEAD, MATÉRIA VIRGEM.FARDO COM 100 UNIDADES.	IMAN	FRD	400,00	31,5000	12.600,00
30	9719	PÁ DE LIXO EM METAL RESISTENTE COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 0,50 CM, EM MADEIRA.	LOCATE LI	UN	80,00	5,5900	447,20
40	14877	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE ALUMINIO. CAPACIDADE PARA 12 LITROS. COR PRETA.	PA	UN	200,00	8,9900	1.798,00
60	23503	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANÇADA EM BORRACHA COM PAREDE DUPLA 1/2 POLEGADA 20 MT, COM ESGUICHO E SUPORTE.	REI	UN	25,00	42,9900	1.074,75
VALOR TOTAL R\$							24.537,95

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 180 (dias), contado da assinatura deste instrumento até o dia ____/____/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.22.00.00 (R 7663)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)**

dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 07 / 04 / 2022.

RONEI PEREIRA STROPPA
CPE 816.857.501-68
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EP
CNPJ 18.729.614/0001-74
Contratada

Testemunhas:

Maria Izabel Sespêde Flores
Matrícula: 8213-9
Núcleo de Licitações e Contratos

Jaqueline Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos

149	SIMONE COUTINHO CAMPELO	11/04/1987	0,0
150	REGIANE FRANCISCA NERI	05/06/1987	0,0
151	FERNANDO FERREIRA JARDIM	15/12/1988	0,0
152	ELAINE DE SOUZA	04/02/1989	0,0
153	FLAVIA JOANA DINIZ MOREIRA	11/02/1989	0,0
154	SILVANA DA SILVA	15/01/1990	0,0
155	LUCINEIA GONÇALVES	03/02/1991	0,0
156	LUZIANE FELISMINO DE SOUZA TERENGUE	01/06/1991	0,0
157	IVONICE DOS SANTOS OLIVEIRA	29/08/1991	0,0
158	SULIVAN OJEDA GRANCE	31/10/1991	0,0
159	LUANA DOS SANTOS MENDES	16/03/1992	0,0
160	CATIANE DE OLIVEIRA ALVES	04/04/1992	0,0
161	FRANCISCO SEBASTIAO PACHE FRANCO JUNIOR	26/11/1992	0,0
162	ALESSANDRA NOGUEIRA DE CARVALHO	18/07/1993	0,0
163	JHENIFER KAROL DA SILVA ALVES	01/08/1993	0,0
164	LUCAS ITAMAR DA SILVA	30/11/1993	0,0
165	LAISA GOIS SANTOS PINHEIRO	06/10/1994	0,0
166	PAULO JONSON RODRIGUES JUNIOR	16/10/1994	0,0
167	DIEGO PRAZER DE OLIVEIRA	30/11/1994	0,0
168	ANA PAULA COSTA CORREA	06/12/1994	0,0
169	STACY HELLEN ALENCAR	21/03/1995	0,0
170	MATHEUS HENRIQUE RAMOS RIGONATTO	05/03/1996	0,0
171	ISABELA NUNES DA SILVA	23/04/1996	0,0
172	RAFAELA DA SILVA NESPOLES	22/07/1996	0,0
173	KETLIN CRISTINY PEREIRA DOS SANTOS	17/08/1996	0,0
174	MARIANA TANAKA CELESTINO	30/10/1996	0,0
175	HENRIQUE BILK FERREIRA	02/01/1997	0,0
176	LEONARDO MEIRA DOS SANTOS	02/01/1997	0,0
177	ISABELA DINIZ FRANCISCO	30/01/1997	0,0
178	ATHILSON JUNIOR BUENO MAGALHÃES	18/02/1997	0,0
179	MARIA LUCIANE AZEVEDO DE SOUZA	22/02/1997	0,0
180	ANIELE SANABRIA RUIZ DA SILVA	14/06/1997	0,0
181	GABRIELY RENATA LIMA RIBEIRO	28/09/1997	0,0
182	KETLEN VITORIANO DE SOUZA	13/01/1998	0,0
183	ISABELA RIBEIRO FRAZÃO	22/01/1998	0,0
184	MATHEUS WALLANSY ROCHA OLIVEIRA	06/03/1998	0,0
185	BEATRIZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	17/04/1998	0,0
186	HELOISA DE OLIVEIRA CARVALHO	23/07/1998	0,0
187	LILIAN ALINE HOFFMANN	31/07/1998	0,0
188	ANA LUCIA DA SILVA	12/09/1998	0,0
189	FELIPE TAKASHI UEMURA	28/09/1998	0,0
190	SAMARA PALACIOS DE SOUZA	20/10/1998	0,0
191	LETICIA GOMES MAIA	14/02/1999	0,0
192	ARIADY PUCKER VALE	09/08/1999	0,0
193	AUREA PAULA DE OLIVEIRA DIAS	25/08/1999	0,0
194	ELINE OLIVEIRA SILVA	31/02/2000	0,0
195	PALOMA BATISTA DOS SANTOS	25/05/2000	0,0
196	EMILY VASCONCELOS DE QUEIROZ	26/12/2000	0,0
197	NICOLY ANDRADE JARDIM	09/04/2001	0,0
198	BRUNA RAMOS SANTOS	19/04/2001	0,0
199	GISLAINE CAROLINE DOS SANTOS	27/04/2001	0,0
200	LETICIA RAVANHANI RIBEIRO	29/04/2001	0,0
201	JOÃO HENRIQUE OTAVIO DA SILVA	21/05/2001	0,0
202	VIVIAN PERRONI DE OLIVEIRA	07/06/2001	0,0
203	RAFAELA GOMES ORTEGA	19/09/2001	0,0
204	TAINARA DO NASCIMENTO LOPES	01/01/2002	0,0
205	IZADORA KAMYLLI STORARI	24/01/2002	0,0
206	KETLEN MAYARA PANUSSI DE OLIVEIRA	15/02/2002	0,0
207	JOÃO VITOR SOARES	27/03/2002	0,0
208	GABRIELLY PINHEIRO SANTIAGO DIAS	02/04/2002	0,0
209	PAMELA PROVAZI DE LIMA	05/05/2002	0,0
210	ANA CAROLINA ALVES VIEIRA	07/06/2002	0,0
211	SIMÃO BESERRA DA SILVA	01/10/2002	0,0
212	AURELIO EDUARDO SILVA DA COSTA ANDRADE	28/10/2002	0,0
213	AMANDA DE OLIVEIRA MENDONÇA	25/03/2003	0,0
214	GISLAINE LARANJEIRA DE MATOS	27/04/2003	0,0
215	RHAYSA GARCIA ROCCO	17/05/2003	0,0
216	PÉROLA OVELAR MACIEL	22/05/2003	0,0
217	PEDRO MOREIRA CLEMENTE DE OLIVEIRA	06/08/2003	0,0
218	KAMILLE EMANUELLE DE MELO ALVES	12/09/2003	0,0
219	TAINARA BARROS SOARES	25/09/2003	0,0
220	QUEZIA HEMILLY BASILIO RAMIRES	21/03/2004	0,0

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA

Gerente de Administração

Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

Carla Andreia Alvares de Freitas – **Presidente**Claudence Aparecida Ramalho – **Secretária**Rafaela Parcio Martins – **Membro**

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022**CONTRATO:** 104/2022 – **PROCESSO:** 120/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 67/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**CNPJ:** 18.729.614/0001-74**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 052/2021, 033/2021, 025/2021, 04/2021, 03/2021, 026/2021, 014/2021, 03/2021, 03/2021, 011/2021, 017/2021, 01/2021, 01/2021 E 011/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/04/2022 a 03/10/2022

VALOR TOTAL: R\$ 24.537,95 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 01.05 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.22.00.00 (R 7663).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **RONEI PEREIRA STROPPA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022

CONTRATO: 119/2022 – **PROCESSO:** 287/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 164/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI

CNPJ: 18.012.406/01-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. SOLICITAÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRAS Nº 003/2021, 004/2021, 333/2021 E 403/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2022 a 10/10/2022

VALOR TOTAL: R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 13.392 0503 2.049 4.4.90.52.35.00.00 (6388).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **ALESSANDRO CARNEVALI** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATO: 114/2022 – **PROCESSO:** 120/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 67/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.813.685/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 052/2021, 033/2021, 025/2021, 04/2021, 03/2021, 026/2021, 014/2021, 03/2021, 03/2021, 011/2021, 017/2021, 01/2021, 01/2021 E 011/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/04/2022 a 04/10/2022

VALOR TOTAL: R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:** 01.04 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.22.00.00 (R 7663).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **GILMAR DE ANDRADE** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz. fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2022

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-